

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 429/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João do Cariri/PB – Etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada por meio do Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João do Cariri, será composta pelos integrantes do anexo único.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) De participação de representantes dos diversos segmentos, considerando a participação social;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e a programação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa.

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa idosa, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas.

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos.

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA SILVA BORGES
Data: 05/06/2025 09:10:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Silva Borges
Presidente do CMDPI

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO	CARGO NA COMISSÃO
Andréa Silva Borges	Secretaria de Assistência Social	Governo	Presidente
Maria Rubenita Cantalice Gomes	Secretaria de Assistência Social	Governo	Vice Presidente
Marcos Wendel Bezerra dos Santos	Secretaria de Saúde	Governo	Conselheiro
Maria José Farias Ramos	Secretaria de Educação	Governo	Conselheira
Clara Yasmim Morais Meira	Secretaria de Assistência Social	Governo	Membro
José Soares dos Santos	Representante do Grupo dos Idosos	Sociedade Civil	Conselheiro
Francisca Ferreira dos Santos Cavalcante	Clube de Mães Inácia Bulcão Aires	Sociedade Civil	Conselheira
Francisca Maria de Farias	Santuário de Nossa Senhora dos Milagres	Sociedade Civil	Conselheira
Dayane Almeida Dias	Trabalhadores do SUAS	Sociedade Civil	Membro
Daniel Bezerra de Araújo	Trabalhadores do SUAS	Sociedade Civil	Membro

Documento assinado digitalmente



ANDREA SILVA BORGES
Data: 05/06/2025 09:12:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Silva Borges
Presidente do CMDPI